



Município de Capanema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

7480000346

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, através da Secretária Adriana Magnanti Lassig, vem, por meio desta, solicitar o aditivo de 25,00% (vinte e cinco por cento) do contrato 111/2023, derivada do Pregão 12/2023, referente ao seguinte item:

1. ITEM 02 (PRODUTO 63050): AULA DE INICIAÇÃO CIRCENSE MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA.

- **Quantitativo:** 919 UN
- **Valor unitário:** R\$ 33,98
- **Valor total:** R\$ 31.227,62

Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação visa a prorrogação do prazo e o acréscimo do quantitativo de horas/aula contratadas no serviço de instrução em iniciação circense na rede municipal de educação. O aditivo se faz necessário devido à proximidade do término do saldo contratual, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.

As aulas de iniciação circense têm sido amplamente reconhecidas por seus benefícios no desenvolvimento físico, social e emocional dos alunos, promovendo maior engajamento, disciplina e inclusão no ambiente escolar. Para assegurar que os estudantes continuem sendo atendidos e que as atividades planejadas para o próximo período letivo sejam plenamente executadas, é indispensável a ampliação do contrato.

Além do acréscimo do quantitativo de horas/aula, a prorrogação do prazo contratual por mais um ano se faz essencial para garantir a continuidade do serviço, evitando descontinuidade e assegurando que os alunos da rede municipal continuem se beneficiando dessas atividades fundamentais para seu desenvolvimento integral.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

- a) Solicitação (via *e-mail*) de interesse de aditivo pela SEMEC;

8480000347



Município de Capanema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 21 dias de março de 2025.

Adriana M. Lassig

Adriana Magnanti Lassig

Secretária Municipal de Educação e Cultura



Município de Capanema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

000348

DECLARAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Declaro que os produtos/serviços vêm sendo fornecidos/prestados de forma satisfatória, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade.

Tarcis Henrique Sant'Anna
Tarcis Henrique Sant'Anna
Gestor do Contrato



000349

Educação Compras PM Capanema-PR
<educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br>

Solicitação de aditivo - Iniciação Circense

2 mensagens

Educação Compras PM Capanema-PR <educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br>

13 de março de 2025
às 15:13

Para: vigoresolucoes@gmail.com

Boa tarde, prezados fornecedores

Nosso contrato 111/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 12/2023 do Município de Capanema, findará em alguns dias e gostaria de solicitar a concordância ou não em acrescer o saldo do item 2 (iniciação circense) em 25% e prorrogar o contrato por mais 12 meses.

Se concordarem, enviaremos a solicitação de aditivo para nosso jurídico e em breves dias vocês serão chamados para assinar o novo termo.

Aguardo a resposta, grato
Tarcis Henrique Sant'Anna

VIGORE SOLUÇÕES <vigoresolucoes@gmail.com>

13 de março de 2025 às 15:16

Para: Educação Compras PM Capanema-PR <educacao.compras@educacao.capanema.pr.gov.br>

Boa tarde

Concordamos com o aditivo de 25% e renovação do contrato por mais 12 meses.

Aproveito para registrar a solicitação de repactuação do valor, conforme índice IPCA em decorrência de renovação contratual.

Fico à disposição.

Iva Marchioro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

000350



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 19.224.408/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:18:20 do dia 25/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2025.

Código de controle da certidão: **D719.318A.F681.7FEC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000351

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036316305-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.224.408/0001-75**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

000352



Município de Capanema – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA - SEFAZ

DEPARTAMENTO DA RECEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 19/05/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Positiva com efeito de negativa Nº: 1426/2025

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

ENDEREÇO: R LORENO LAGEMANN, 13 - SAO JOSE OPERARIO Capanema - PR CEP: 85760000

CONTROLE

60208

CNPJ/CPF

19.224.408/0001-75

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

133

CNAE / ATIVIDADES

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente, Agente de propriedade industrial, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Ensino de esportes, Ensino de artes cênicas, exceto dança, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Produção teatral, Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de cobrança e informações cadastrais, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, Ensino fundamental, Educação profissional de nível técnico, Ensino de dança, Ensino de música, Ensino de idiomas, Cursos preparatórios para concursos, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de terapia ocupacional, Atividades de fonoaudiologia, Serviços de assistência social sem alojamento, Produção musical, Produção de espetáculos de dança, Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, Atividades de sonorização e de iluminação, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores, Atividades de condicionamento físico, Produção e promoção de eventos esportivos, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Atividades de fisioterapia

Certidão emitida no dia **Capanema, 20 de Março de 2025.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QE5JC4XX4EEX**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000353

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.224.408/0001-75
Certidão nº: 16030530/2025
Expedição: 20/03/2025, às 08:28:07
Validade: 16/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.224.408/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000854

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.224.408/0001-75
Razão Social: LM SOUZA LTDA
Endereço: RUA TAMOIOS 1455 / - / REALEZA / PR / 00857-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2025 a 04/04/2025

Certificação Número: 2025030604492112224290

Informação obtida em 20/03/2025 08:28:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Capanema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

000355

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, através da Secretária Adriana Magnanti Lassig, vem, por meio desta, solicitar o aditivo de 25,00% (vinte e cinco por cento) do contrato 110/2023, derivada do Pregão 12/2023, referente ao seguinte item:

1. ITEM 01 (PRODUTO 63048): AULA DE DANÇAS E ATIVIDADES RECREATIVAS MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA.

- **Quantitativo:** 450 UN
- **Valor unitário:** R\$ 41,34
- **Valor total:** R\$ 18.603,00

Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação visa a prorrogação do prazo e o acréscimo do quantitativo de horas/aula contratadas no serviço de instrução em dança e atividades recreativas oferecidas na rede municipal de educação. O aditivo se faz necessário devido à proximidade do término do saldo contratual, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.

As aulas de dança têm sido amplamente reconhecidas por seus benefícios no desenvolvimento físico, social e emocional dos alunos, promovendo maior engajamento, disciplina e inclusão no ambiente escolar. Para assegurar que os estudantes continuem sendo atendidos e que as atividades planejadas para o próximo período letivo sejam plenamente executadas, é indispensável a ampliação do contrato.

Além do acréscimo do quantitativo de horas/aula, a prorrogação do prazo contratual por mais um ano se faz essencial para garantir a continuidade do serviço, evitando descontinuidade e assegurando que os alunos da rede municipal continuem se beneficiando dessas atividades fundamentais para seu desenvolvimento integral.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

- a) Solicitação (via *e-mail*) de interesse de aditivo pela SEMEC;



000356

Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 21 dias de março de 2025.

Adriana m. lassig

Adriana Magnanti Lassig

Secretária Municipal de Educação e Cultura



Município de Capanema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

000357

DECLARAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Declaro que os produtos/serviços vêm sendo fornecidos/prestados de forma satisfatória, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade.

Tarcis Henrique Sant'Anna
Tarcis Henrique Sant'Anna
Gestor do Contrato



Favler Faccio



[Clique neste aviso para carregar mensagens mais antigas do seu celular.](#)

13/03/2025

Boa tarde, prezados fornecedores

Nosso contrato 110/2023, oriundo do Pregão Eletrônico 12/2023 do Município de Capanema, findará em alguns dias e gostaria de solicitar a concordância ou não em acrescer o saldo em 25% e prorrogá-lo por mais 12 meses.

Se concordarem, enviaremos a solicitação de aditivo para nosso jurídico e em breves dias vocês serão chamados para assinar o novo termo.

Aguardo a resposta, grato

14:52 ✓

SEXTA-FEIRA

Olá, bom dia

Tem alguma resposta se vão querer dar prosseguimento na contratação?

09:30 ✓

Bom dia, estou em aula agora, depois te respondo 09:31

09:31

Excelente, obrigado

09:32 ✓

SEGUNDA-FEIRA



Digite uma mensagem



 Pesquisar



08:09

20/03/2025



Favler Faccio



Capanema, findará em alguns dias e gostaria de solicitar a concordância ou não em acrescer o saldo em 25% e prorrogá-lo por mais 12 meses.

Se concordarem, enviaremos a solicitação de aditivo para nosso jurídico e em breves dias vocês serão chamados para assinar o novo termo.

Aguardo a resposta, grato

14:52 ✓

SEXTA-FEIRA

Olá, bom dia

Tem alguma resposta se vão querer dar prosseguimento na contratação?

09:30 ✓

Bom dia, estou em aula agora, depois te respondo

09:31

Excelente, obrigado

09:32 ✓

SEGUNDA-FEIRA

Olá, boa tarde

Vocês têm alguma resposta sobre o aditivo?

13:46 ✓

Boa tarde, sim, pode fazer

14:56

Excelente

14:57 ✓



Digite uma mensagem



Pesquisar



08:09

20/03/2025

000360



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
CNPJ: 34.515.263/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:16:47 do dia 20/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2025.

Código de controle da certidão: **D4D0.73D9.5B68.4FD3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000361

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036316209-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.515.263/0001-55**

Nome: **FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



Município de Capanema – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA - SEFAZ

DEPARTAMENTO DA RECEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 11/05/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Positiva com efeito de negativa Nº: 1220/2025

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

ENDEREÇO: R AIMORES, 1472 - CENTRO Capanema - PR CEP: 85760000

CONTROLE

51217

CNPJ/CPF

34.515.263/0001-55

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

191

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Ensino de dança, Ensino de artes cênicas, exceto dança, Ensino de música, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Ensino de idiomas, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Cursos preparatórios para concursos, Produção teatral, Produção musical, Produção de espetáculos de dança, Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares, Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, Atividades de sonorização e de iluminação, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores, Produção e promoção de eventos esportivos, Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente, Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas, Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, Manutenção e reparação de válvulas industriais, Manutenção e reparação de compressores, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta, Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Agências de publicidade, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de andaimes, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Atividades de cobrança e informações cadastrais, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens, Representantes

000353
comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico, Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo, Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, Comércio atacadista de mármore e granitos, Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais, Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente, Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

Certidão emitida no dia **Capanema, 12 de Março de 2025.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QET4C4XX3QS2**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000364

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.515.263/0001-55

Certidão nº: 16029161/2025

Expedição: 20/03/2025, às 08:19:13

Validade: 16/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.515.263/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000365

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 34.515.263/0001-55
Razão Social: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
Endereço: R RIO DE JANEIRO 1199 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2025 a 05/04/2025

Certificação Número: 2025030703005379429779

Informação obtida em 20/03/2025 08:20:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



INFORME DE DOTAÇÃO

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE INTERESSE CULTURAL E ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS CURRICULARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) conforme abaixo:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1424	07.006.12.361.1201.2159	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2050	07.003.13.392.1301.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 26 de março de 2025.

Alexandro Noll

Secretário Municipal da Fazenda Pública

Decreto 7.677/2025



000387

Município de Capanema - PR

minuta

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO., CNPJ sob o nº 34.515.263/0001-55, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 110/2023, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se a quantidade do item 1 do Contrato Administrativo nº 110/2023 em 450 horas, valor total do aditivo R\$ 18.603,00 (Dezoito mil, seiscentos e três reais), conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
1	63048	AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	H	450	41,34	18.603,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2025

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
Representante Legal
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
Contratada



000368

Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA., CNPJ sob o nº 19.224.408/0001-75, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 111/2023, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se a quantidade do item 1 do Contrato Administrativo nº 111/2023 em 919 horas, valor total do aditivo R\$ 31.227,62 (Trinta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos), conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
2	63050	AULA DE INICIAÇÃO CIRCENSE MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	H	919	33,98	31.227,62

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2025

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

JESSICA ROSA DE SOUZA
Representante Legal
VIGORE SOLUCOES
INTEGRADAS LTDA
Contratada

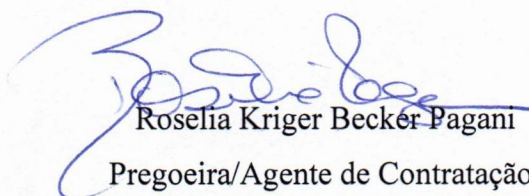


000369

Município de Capanema - PR**DESPACHO**

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 12/2023, Contratos Administrativos nºs 110 e 11/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE INTERESSE CULTURAL E ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS CURRICULARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de Quantidade.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 26 dia(s) do mês de março de 2025



Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Agente de Contratação/
Chefe do Departamento de Contratações Públicas do
Município de Capanema



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

000370

PARECER JURÍDICO Nº 96/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

ASSUNTO: Análise de solicitação de acréscimo de quantitativo e valor. Pregão Eletrônico nº 12/2023. 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 110/2023. 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 111/2023.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de profissionais para ministrar aulas em áreas de interesse cultural e especialidades nas escolas em tempo integral, em atendimento às propostas curriculares, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Capanema, processado pelo sistema de registro de preços.

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL. ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E VALOR. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. POSSIBILIDADE. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração contratual, consubstanciado em acréscimo de quantitativo e valor.

É o relatório.

2. PARECER

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria-Geral, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Do Acréscimo de Quantitativo

O art. 65, I, alínea “b”, c/c § 1º, da Lei nº 8.666/1993, concede à Administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a Administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, desde que respeitados os preços ajustados no contrato e considerando a necessidade de aquisição/prestação do(s) objeto(s)/serviço(s) indicado(s) no requerimento, indicam que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público, ainda mais quando há solicitação ou concordância por parte da empresa contratada.

Polina



000371

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação da contraprestação deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor total da contratação e não o quantitativo individualizado de cada item.

No caso em análise, o aumento da quantidade do(s) objeto(s) é proporcional ao acréscimo do valor do(s) respectivo(s) contrato(s), respeitando-se, portanto, o percentual máximo permitido (25%).

Por todo o exposto, considerando que a alteração que se pretende implementar qualifica-se como quantitativa (acréscimo), vislumbra-se respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, portanto, nada obsta a sua formalização, pois adequada ao caso (arts. 60, 61 e 65, todos da Lei nº 8.666/1993).

2.3. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo com acréscimo de quantitativo e de valor, na forma pretendida, **desde que sejam providenciadas:**

- a) a atualização, se necessário for, de toda a documentação de regularidade fiscal, comprovando que o Contratado ainda satisfaz os requisitos legais de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados estejam expirados;
- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- d) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 26 de março de 2025.


Robson Pinheiro da Silva
Procurador Municipal
OAB/PR 66.740



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 12/2023, Contratos Administrativos nºs 110 e 111/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE INTERESSE CULTURAL E ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS CURRICULARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Acato o Parecer Jurídico nº 96/2025 pelo aditivo de Quantidade.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 26 dia(s) do mês de março de 2025


Neivor Kessler
Prefeito Municipal



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

000373

ADITIVO PARA ASSINATURA- PREFEITURA DE CAPANEMA PR

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

28 de março de 2025 às 08:53

Para: vigorecapacitacoes@gmail.com

BOM DIA, TEMOS UM ADITIVO PARA ASSINATURA, FAVOR PASSAR NA PREFEITURA NO SETOR DE LICITAÇÕES PARA ASSINAR

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549



000374

Município de Capanema - PR

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO., CNPJ sob o nº 34.515.263/0001-55, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 110/2023, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 96/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se a quantidade do item 1 do Contrato Administrativo nº 110/2023 em 450 horas, valor total do aditivo R\$ 18.603,00 (Dezoito mil, seiscentos e três reais), conforme abaixo:

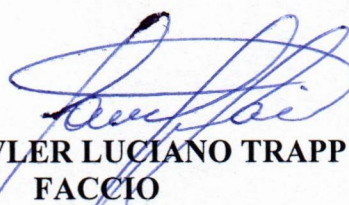
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
1	63048	AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	H	450	41,34	18.603,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 26 dia(s) do mês de março de 2025


NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal


FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
Representante Legal
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
Contratada



000375

Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA., CNPJ sob o nº 19.224.408/0001-75, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 111/2023, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 96/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

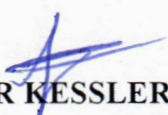
CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se a quantidade do item 1 do Contrato Administrativo nº 111/2023 em 919 horas, valor total do aditivo R\$ 31.227,62 (Trinta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos), conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
2	63050	AULA DE INICIAÇÃO CIRCENSE MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	H	919	33,98	31.227,62

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 27 dia(s) do mês de março de 2025


NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.
19224408000175
Assinado digitalmente por VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.
DN: C=BR, O=CP-Brazil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Vigore, CN=19224408000175, OU=AC, S=singularID
Município: CN=VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, 19224408000175
Endereço: Rua do autor deste documento
Localização: Rua localização de assinatura aqui
Data: 2025-03-27 09:30:24
Font: PhantomPDF Versão: 10.0.0
JESSICA ROSA DE SOUZA
Representante Legal
VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Contratada



000376

istro de Preços nº 75/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico Presencial nº 8/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 85/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Foi recomposto o valor dos lotes 13, 15, 17, 19, 20, 21 e 23 da Ata de Registro de Preços nº 75/2024, fica aditivado sua quantidade conforme prevê a Lei Complementar Municipal nº 14/2024, no Art. 119 §1º, também foi aditivado o prazo de Vigência da referida ata para mais um ano, gerando um aditivo no valor de R\$ 3.304.062,48 (Três milhões, trezentos e quatro mil, sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor antes da aplicação do índice R\$	Valor após aplicação do Índice R\$	Valor total do Aditivo R\$
13	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E/OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM OU SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS FORD, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SE/PR	1,00	160.000,00	168.092,21	168.092,21
15	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E/OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM OU SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS IVECO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SE/PR	1,00	380.000,00	399.219,00	399.219,00
17	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E/OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM OU SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS HYUNDAI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SE/PR	1,00	45.000,00	47.275,93	47.275,93
19	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E/OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM OU SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS SEMI-REBOQUE MORUMBI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SE/PR	1,00	40.000,00	42.023,05	42.023,05
20	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E/OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM OU SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS MULTIMARCAS (JOHN DEERE E DOOSAN), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SE/PR	1,00	630.000,00	661.863,07	661.863,07
21	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E/OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM OU SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RETROESCAVADEIRAS MULTIMARCAS (JCB, CATERPILLAR E XCMG), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SE/PR	1,00	1.050.000,00	1.103.105,12	1.103.105,12

23	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E/OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM OU SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TRATOR DE ESTEIRA, MINI ESCAVADEIRAS E TRITURADOR DE GALHOS MULTIMARCAS (CASE, TAKEUCHI, BOBCAT E VERMEER), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SE/PR	1,00	840.000,00	882.484,10	882.484,10
----	---	---	-------	------	------------	------------	------------

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 21 do mês de março de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

NAMILSON TIAGO DEBALD ROTT
Representante Legal
RETIFICA CAPANEMA LTDA
Detentora da Ata

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2025, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa EDITORA FTD S/A.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa EDITORA FTD S/A., CNPJ sob o nº 61.186.490/0009-04, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 49/2025, decorrente do processo de Licitação Modalidade Inexigibilidade nº 1/2025 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 97/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica-se acrescido aos itens: 1:20 unidades, item 2: 20 unidades e item 3: 20 unidades do Contrato Administrativo nº 49/2025, valor total do Aditivo R\$ 7.740,00(Seze mil, setecentos e quarenta reais), conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
1	1	69808	MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (5 ANOS)	UN	20	107,50	2.150,00
2	1	69809	MATERIAL DIDÁTICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º ANO)	UN	20	139,75	2.795,00
3	1	69810	MATERIAL DIDÁTICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (5º ANO)	UN	20	139,75	2.795,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 27 do mês de março de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

ALCIMAR RAMOS DA SILVA
Representante Legal
EDITORA FTD S/A
Contratada

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.



000377

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA., CNPJ sob o nº 19.224.408/0001-75, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 111/2023, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 96/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditiva-se a quantidade do item 1 do Contrato Administrativo nº 111/2023 em 919 horas, valor total do aditivo R\$ 31.227,62 (Trinta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos), conforme abaixo:

Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
2	63050	AULA DE INICIAÇÃO CIRCENSE MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	H	919	33,98	31.227,62

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 27 do mês de março de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

JESSICA ROSA DE SOUZA
Representante Legal
VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Contratada

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 300/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS., CNPJ sob o nº 15.740.810/0001-51, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 300/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 35/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 94/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Acrescido ao Item 7 do Contrato Administrativo nº 300/2023, mais 45², valor total do aditivo R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), conforme abaixo:

Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Contratada	Quantidade Acrescida	Valor Unitário R\$	Valor Total do Aditivo R\$
7	66160	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ARTE GRÁFICA COM FORNECIMENTO/ IMPRESSÃO DE ADESIVO PARA PLOTAGEM EM FROTA DE VEÍCULOS (DIVERSOS MODELOS DE VEÍCULOS), APLICAÇÃO INCLUSA, INCLUSO NO SERVIÇO A REMOÇÃO DE ADESIVO JÁ INSTALADO, QUANDO NECESSÁRIO. ADESIVO INSTALADO.	M²	300	45	50,00	2.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 26 do mês de março de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

ERACLIDES ERALDO DAHMER
Representante Legal
ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS
PUBLICITARIAS
Contratada

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO., CNPJ sob o nº 34.515.263/0001-55, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 110/2023, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 96/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditiva-se a quantidade do item 1 do Contrato Administrativo nº 110/2023 em 450 horas, valor total do aditivo R\$ 18.603,00 (Dezoito mil, seiscentos e três reais), conforme abaixo:

Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
1	63048	AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	H	450	41,34	18.603,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 26 do mês de março de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
Representante Legal
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
Contratada

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA., CNPJ sob o nº 79.039.418/0001-62, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 38/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 88/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Reequilibrado o(s) Valor do item 2 do lote 1 do Contrato 38/2023, gerando um aditivo no valor de R\$ 38.255,03 (Trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e três



000378

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA., CNPJ sob o nº 19.224.408/0001-75, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 111/2023, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 96/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditiva-se a quantidade do item 1 do Contrato Administrativo nº 111/2023 em 919 horas, valor total do aditivo R\$ 31.227,62 (Trinta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos), conforme abaixo:

Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
2	63050	AULA DE INICIAÇÃO CIRCENSE MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	H	919	33,98	31.227,62

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 27 do mês de março de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

JESSICA ROSA DE SOUZA
Representante Legal
VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Contratada

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 300/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS PUBLICITARIAS., CNPJ sob o nº 15.740.810/0001-51, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 300/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 35/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 94/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Acrescido ao Item 7 do Contrato Administrativo nº 300/2023, mais 45², valor total do aditivo R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), conforme abaixo:

Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Contratada	Quantidade Acrescida	Valor Unitário R\$	Valor Total do Aditivo R\$
7	66160	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ARTE GRÁFICA COM FORNECIMENTO/ IMPRESSÃO DE ADESIVO PARA PLOTAGEM EM FROTA DE VEÍCULOS (DIVERSOS MODELOS DE VEÍCULOS), APLICAÇÃO INCLUSA, INCLUSO NO SERVIÇO A REMOÇÃO DE ADESIVO JÁ INSTALADO, QUANDO NECESSÁRIO. ADESIVO INSTALADO.	M²	300	45	50,00	2.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 26 do mês de março de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

ERACLIDES ERALDO DAHMER
Representante Legal
ERACLIDES ERALDO DAHMER PLACAS
PUBLICITARIAS
Contratada

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO., CNPJ sob o nº 34.515.263/0001-55, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 110/2023, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 96/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditiva-se a quantidade do item 1 do Contrato Administrativo nº 110/2023 em 450 horas, valor total do aditivo R\$ 18.603,00 (Dezoito mil, seiscentos e três reais), conforme abaixo:

Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário	Valor Total
1	63048	AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	H	450	41,34	18.603,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 26 do mês de março de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
Representante Legal
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
Contratada

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA., CNPJ sob o nº 79.039.418/0001-62, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 38/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 5/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 88/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Reequilibrado o(s) Valor do item 2 do lote 1 do Contrato 38/2023, gerando um aditivo no valor de R\$ 38.255,03 (Trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e três



Município de Capanema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

000379

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, através da Secretária Adriana Magnanti Lassig, vem, por meio desta, solicitar a renovação do prazo contratual por 12 (doze) meses, bem como, a atualização dos valores conforme índice IPCA do contrato 110/2023, derivada do Pregão 12/2023.

Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação visa a prorrogação do prazo e a atualização dos valores pelo índice IPCA de horas/aula contratadas no serviço de instrução em dança e atividades recreativas oferecidas na rede municipal de educação. O aditivo se faz necessário devido à proximidade do término do saldo contratual, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.

As aulas de dança têm sido amplamente reconhecidas por seus benefícios no desenvolvimento físico, social e emocional dos alunos, promovendo maior engajamento, disciplina e inclusão no ambiente escolar. Para assegurar que os estudantes continuem sendo atendidos e que as atividades planejadas para o próximo período letivo sejam plenamente executadas, é indispensável a ampliação do contrato.

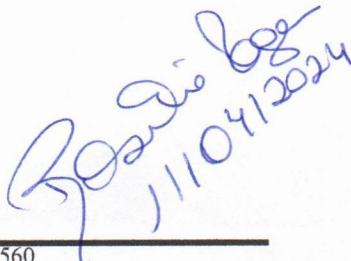
Além do acréscimo do quantitativo de horas/aula, a prorrogação do prazo contratual por mais um ano se faz essencial para garantir a continuidade do serviço, evitando descontinuidade e assegurando que os alunos da rede municipal continuem se beneficiando dessas atividades fundamentais para seu desenvolvimento integral.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

a) Solicitação (via *e-mail*) de interesse de aditivo pela SEMEC;

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 09 dias de abril de 2025.


Adriana Magnanti Lassig
Secretária Municipal de Educação e Cultura


11/04/2024



Município de Capanema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

000380

DECLARAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Declaro que os produtos/serviços vêm sendo fornecidos/prestados de forma satisfatória, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade.

Tarcis Henrique Sant'Anna
Tarcis Henrique Sant'Anna
Gestor do Contrato



Município de Capanema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

000381

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, através da Secretária Adriana Magnanti Lassig, vem, por meio desta, solicitar a renovação do prazo contratual por 12 (doze) meses, bem como, a atualização dos valores conforme índice IPCA do contrato 111/2023, derivada do Pregão 12/2023.

Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação visa a prorrogação do prazo e a atualização dos valores pelo índice IPCA de horas/aula contratadas no serviço de instrução em iniciação circense na rede municipal de educação. O aditivo se faz necessário devido à proximidade do término do saldo contratual, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.

As aulas de iniciação circense têm sido amplamente reconhecidas por seus benefícios no desenvolvimento físico, social e emocional dos alunos, promovendo maior engajamento, disciplina e inclusão no ambiente escolar. Para assegurar que os estudantes continuem sendo atendidos e que as atividades planejadas para o próximo período letivo sejam plenamente executadas, é indispensável a ampliação do contrato.

Além do acréscimo do quantitativo de horas/aula, a prorrogação do prazo contratual por mais um ano se faz essencial para garantir a continuidade do serviço, evitando descontinuidade e assegurando que os alunos da rede municipal continuem se beneficiando dessas atividades fundamentais para seu desenvolvimento integral.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

a) Solicitação (via *e-mail*) de interesse de aditivo pela SEMEC;

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 09 dias de abril de 2025.

Adriana Magnanti Lassig
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Município de Capanema
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

000382

DECLARAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Declaro que os produtos/serviços vêm sendo fornecidos/prestados de forma satisfatória, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade.

Tarcis Henrique Sant'Anna
Tarcis Henrique Sant'Anna
Gestor do Contrato



DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 12/2023, Contratos Administrativos nº 110 e 111/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE INTERESSE CULTURAL E ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS CURRICULARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do pedido de prorrogação do prazo de vigência e aditivo de valor.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 15 do mês de abril de 2025.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Chefe do Departamento de Contratações Públicas do
Município de Capanema



000384

Município de Capanema - PR

(minuta)

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, CNPJ sob o nº 34.515.263/0001-55, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 110/2023, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 110/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único O preço foi reajustado mediante aplicação do índice INPC/IBGE, nos termos do subitem 12.1.3 do contrato, sendo que o valor total do aditivo é R\$......

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Licitado (R\$)	Valor após a aplicação do índice INPC/IBGE (R\$)	Valor Total do Aditivo (R\$)
1	63048	AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	H				

CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica: Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 10 do mês de abril de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
Representante Legal
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
Contratada



000385

Município de Capanema - PR

(MINUTA)

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA., CNPJ sob o nº 19.224.408/0001-75, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 111/2023, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 111/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único O preço foi reajustado mediante aplicação do índice INPC/IBGE, nos termos do subitem 12.1.3 do contrato, sendo que o valor total do aditivo é R\$:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Licitado (R\$)	Valor após a aplicação do índice INPC/IBGE (R\$)	Valor Total do Aditivo (R\$)
2	63050	AULA DE INICIAÇÃO CIRCENSE MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	H				
3	63051	AULA DE TEATRO MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	H				

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 14 dia(s) do mês de abril de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

JESSICA ROSA DE SOUZA
Representante Legal
VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Contratada



000886

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ
Departamento Contábil e Financeiro

INFORME DE DOTAÇÃO

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE INTERESSE CULTURAL E ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS CURRICULARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) conforme abaixo:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1424	07.006.12.361.1201.2159	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2331	07.006.12.361.1201.2159	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2331	07.006.12.361.1201.2159	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 15 de abril de 2025.

Alexandre Noll
Secretário Municipal da Fazenda Pública
Decreto 7.677/2025

388000



Tramitação do Processo

000387
Página 1 de 1

Processo: **608/2025** Data: **14/04/2025 16:20** Situação **Encaminhado**
Requerente **MARA DANIELE GAMBETTA** Documento: **083.907.679-70**
Contato: **MARA DANIELE GAMBETTA**
Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 7**
Descrição: Solicitação de aditivo de prazo e reajuste conforme IPCA dos contratos 110 e 111/2023 (Educação).

Ocorrência 3	Data: 15/04/2025 17:33:	Previsão 22/04/2025
De: ALEXANDRO NOLL	Para: MARA DANIELE GAMBETTA	
Etapas: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES		Confirmação: OK
Descrição: Contas:		
2331 E		
2331 EA		
01424 E		
Ocorrência 2	Data: 14/04/2025 16:20:	Previsão 17/04/2025
De: MARA DANIELE GAMBETTA	Para: ALEXANDRO NOLL	
Etapas: PEDIDO DE DOTAÇÃO		Confirmação: OK
Descrição: Encaminhado para indicação de dotação orçamentária.		
Ocorrência 1	Data: 14/04/2025 16:20:	Previsão 21/04/2025
De: MARA DANIELE GAMBETTA	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapas: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo.		
ANEXOS		
Anexo	Descrição	
Solicitação de aditivo.pdf	Solicitação de aditivo	

Autenticidade : 4HHT8S72JCXT8BXQH(verificado em : 16/04/2025 08:19)



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

000388

PARECER JURÍDICO Nº 123/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

ASSUNTO: Análise de solicitação de prorrogação de prazo. Pregão Eletrônico nº 12/2023. 3º Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 111/2023.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de profissionais pra ministrar aulas em áreas de interesse cultural e especialidades nas escolas em tempo integral - SRP.

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. POSSIBILIDADE.
PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração contratual, consubstanciado em prorrogação de prazo de vigência.

É o relatório.

2. PARECER

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria-Geral, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Da Prorrogação do prazo de vigência

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Destarte, depreende-se do art. 57 da Lei nº 8.666/93, que a regra é a de que o contrato possua vigência dentro de um único exercício financeiro, para restar adstrito aos créditos orçamentários



000339

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

respectivos. No entanto, o caso em apreço constitui uma das exceções previstas na lei, conforme transcrito alhures.

Além disso, a prorrogação pleiteada não aumenta o quantitativo e os preços praticados substancialmente, logo, entendo que a prorrogação contratual demonstra a vantajosidade para a administração, visto que os valores vigentes não serão alterados substancialmente.

Outrossim, convém frisar que a prorrogação contratual em análise, *per si*, não contempla qualquer pedido de reequilíbrio contratual, propriamente dito.

Com efeito, a PGM não encontra óbices a prorrogação contratual.

2.3. Do prazo de prorrogação contratual

A(s) Secretaria(s) interessada(s) pleiteia(m) a prorrogação contratual pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte de seu vencimento.

Considerando que não há impedimento legal para a prorrogação contratual pelo prazo pleiteado, na visão desta Procuradoria-Geral, não se vê oposição à extensão contratual na forma pleiteada.

2.4 Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria-Geral se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, na forma pretendida, **desde que sejam providenciadas:**

- a) a atualização, se necessário for, de toda a documentação de regularidade fiscal, comprovando que o Contratado ainda satisfaz os requisitos legais de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados estejam expirados;
- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- d) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 15 de abril de 2025.

Robson Pinheiro da Silva

Procurador Municipal

OAB/PR 66.740



000390

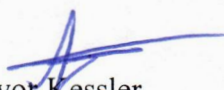
Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 12/2023, Contratos Administrativos nºs 110 e 111/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS EM ÁREAS DE INTERESSE CULTURAL E ESPECIALIDADES NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO AS PROPOSTAS CURRICULARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Acato o Parecer Jurídico nº 123/2025 pelo aditivo de prazo e reajuste de valor.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 16 dia(s) do mês de março de 2025.



Neivor Kessler
Prefeito Municipal



Município de Capanema - 2025

Saldo do contrato

Página 1

Contrato				Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total		
Sequência: 5494 - Ata de registro de preços: 80/2023					Licitação: Pregão - 50 000012/2023					Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada		
Código: 76333 - 1 Nome: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO					CPF/CNPJ: 34.515.263/0001-55 Telefone: 46999011626					11/04/2023	10/04/2024	18/04/2023		
Lote: 001														
Item: 001	1.800,00	33,00	59.400,00	0,00	0,00	1.800,00	59.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produto: 63048 AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS MINISTRADA POR PROFISSIONAL											Unidade de medida: H		Tipo controle: Q	
Solicitante: 003998 ZAIDA TERESINHA PARABOCZ Local: 000102 Ativ do Ensino Fundamental - Manutenção														
Total	1.800,00	59.400,00	0,00	0,00	1.800,00	59.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Sequência: 5495 - Ata de registro de preços: 81/2023					Licitação: Pregão - 50 000012/2023					Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada		
Código: 66332 - 8 Nome: VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA					CPF/CNPJ: 19.224.408/0001-75 Telefone: 46999041042					11/04/2023	10/04/2024	18/04/2023		
Lote: 001														
Item: 002	1.800,00	33,98	61.164,00	0,00	0,00	1.800,00	61.164,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produto: 63050 AULA DE INICIAÇÃO CIRCENSE MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA											Unidade de medida: H		Tipo controle: Q	
Solicitante: 003998 ZAIDA TERESINHA PARABOCZ Local: 000102 Ativ do Ensino Fundamental - Manutenção														
Item: 003	1.750,00	36,49	63.857,50	0,00	0,00	1.750,00	63.857,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produto: 63051 AULA DE TEATRO MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME											Unidade de medida: H		Tipo controle: Q	
Solicitante: 003998 ZAIDA TERESINHA PARABOCZ Local: 000102 Ativ do Ensino Fundamental - Manutenção														
Total	3.550,00	125.021,50	0,00	0,00	3.550,00	125.021,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Sequência: 5524 - Contrato: 110/2023					Licitação: Pregão - 50 000012/2023					Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada		
Código: 76333 - 1 Nome: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO					CPF/CNPJ: 34.515.263/0001-55 Telefone: 46999011626					18/04/2023	17/04/2024	17/04/2025		
Lote: 001														
Item: 001	1.800,00	33,00	59.400,00	450,00	18.603,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.529,00	57.871,26	721,00	29.806,14	
Produto: 63048 AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS MINISTRADA POR PROFISSIONAL											Unidade de medida: H		Tipo controle: Q	
Solicitante: 003998 ZAIDA TERESINHA PARABOCZ Local: 000102 Ativ do Ensino Fundamental - Manutenção														
Total	1.800,00	59.400,00	450,00	18.603,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.529,00	57.871,26	721,00	29.806,14	
Sequência: 5525 - Contrato: 111/2023					Licitação: Pregão - 50 000012/2023					Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada		
Código: 66332 - 8 Nome: VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA					CPF/CNPJ: 19.224.408/0001-75 Telefone: 46999041042					18/04/2023	17/04/2024	17/04/2025		
Lote: 001														

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5536 x

17/04/2025 15:24:53

000391



Município de Capanema - 2025

Saldo do contrato

Página: 2

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Item: 002	1.800,00	33,98	61.164,00	919,00	31.227,62	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	54.368,00	1.119,00	38.023,62
Produto: 63050 AULA DE INICIAÇÃO CIRCENSE MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA										Unidade de medida: H		Tipo controle: Q	
Solicitante: 003998 ZAIDA TERESINHA PARABOCZ			Local: 000102 Ativ do Ensino Fundamental - Manutenção										
Item: 003	1.750,00	36,49	63.857,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.285,00	46.889,65	465,00	16.967,85
Produto: 63051 AULA DE TEATRO MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME										Unidade de medida: H		Tipo controle: Q	
Solicitante: 003998 ZAIDA TERESINHA PARABOCZ			Local: 000102 Ativ do Ensino Fundamental - Manutenção										
Total	3.550,00		125.021,50	919,00	31.227,62	0,00	0,00	0,00	0,00	2.885,00	101.257,65	1.584,00	54.991,47
Total geral	10.700,00		368.843,00	1.369,00	49.830,62	5.350,00	184.421,50	0,00	0,00	4.414,00	159.128,91	2.305,00	84.797,61

Critério de seleção:

- Licitação

Entidade: 50

Exercício: 2023

Número: 12

Modalidade: Pregão

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

000393

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$36,94 de 18-Abril-2023 e 17-Abril-2025 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

Valor atualizado: R\$40,18

Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 18-Abril-2023 e 17-Abril-2025

Em percentual: 8,7755%

Em fator de multiplicação: 1,087755

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Abril-2023 = 0,53%; Maio-2023 = 0,36%; Junho-2023 = -0,10%; Julho-2023 = -0,09%; Agosto-2023 = 0,20%; Setembro-2023 = 0,11%; Outubro-2023 = 0,12%; Novembro-2023 = 0,10%; Dezembro-2023 = 0,55%; Janeiro-2024 = 0,57%; Fevereiro-2024 = 0,81%; Março-2024 = 0,19%; Abril-2024 = 0,37%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,25%; Julho-2024 = 0,26%; Agosto-2024 = -0,14%; Setembro-2024 = 0,48%; Outubro-2024 = 0,61%; Novembro-2024 = 0,33%; Dezembro-2024 = 0,48%; Janeiro-2025 = 0,00%; Fevereiro-2025 = 1,48%; Março-2025 = 0,51%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$36,94 * 1,087755

Valor atualizado = R\$40,18

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

000394

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$33,98 de 18-Abril-2023 e 17-Abril-2025 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

Valor atualizado: R\$36,96

Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 18-Abril-2023 e 17-Abril-2025

Em percentual: 8,7755%

Em fator de multiplicação: 1,087755

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Abril-2023 = 0,53%; Maio-2023 = 0,36%; Junho-2023 = -0,10%; Julho-2023 = -0,09%; Agosto-2023 = 0,20%; Setembro-2023 = 0,11%; Outubro-2023 = 0,12%; Novembro-2023 = 0,10%; Dezembro-2023 = 0,55%; Janeiro-2024 = 0,57%; Fevereiro-2024 = 0,81%; Março-2024 = 0,19%; Abril-2024 = 0,37%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,25%; Julho-2024 = 0,26%; Agosto-2024 = -0,14%; Setembro-2024 = 0,48%; Outubro-2024 = 0,61%; Novembro-2024 = 0,33%; Dezembro-2024 = 0,48%; Janeiro-2025 = 0,00%; Fevereiro-2025 = 1,48%; Março-2025 = 0,51%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$33,98 * 1,087755

Valor atualizado = R\$36,96

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

000395

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$41,34 de 02-Fevereiro-2024 e 02-Fevereiro-2025 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

Valor atualizado: R\$43,07

Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 02-Fevereiro-2024 e 02-Fevereiro-2025

Em percentual: 4,1741%

Em fator de multiplicação: 1,041741

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Fevereiro-2024 = 0,81%; Março-2024 = 0,19%; Abril-2024 = 0,37%; Maio-2024 = 0,46%; Junho-2024 = 0,25%; Julho-2024 = 0,26%; Agosto-2024 = -0,14%; Setembro-2024 = 0,48%; Outubro-2024 = 0,61%; Novembro-2024 = 0,33%; Dezembro-2024 = 0,48%; Janeiro-2025 = 0,00%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$41,34 * 1,041741

Valor atualizado = R\$43,07

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

000396

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.224.408/0001-75
Razão Social: LM SOUZA LTDA
Endereço: RUA TAMOIOS 1455 / - / REALEZA / PR / 00857-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2025 a 12/05/2025

Certificação Número: 2025041303412112224207

Informação obtida em 17/04/2025 16:16:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000897

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 34.515.263/0001-55
Razão Social: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
Endereço: R RIO DE JANEIRO 1199 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2025 a 13/05/2025

Certificação Número: 2025041409435379429713

Informação obtida em 17/04/2025 16:12:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

000398

3º ADITIVO PARA ASSINATURA

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: Vigore Capacitações <vigorecapacitacoes@gmail.com>

17 de abril de 2025 às 16:20

BOA TARDE, FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 3º aditivo ao contrato 111.pdf
90K



Favler Luciano Trapp
visto por último hoje às 15:57



000899

Clique neste aviso para carregar mensagens mais antigas do seu celular.

28/09/2025

Ok 00:52

HOJE


Mensagem de Favler Luciano Trapp - PM

Atenção: Favler Luciano Trapp, atendente que recebe mensagens de texto, não é responsável por qualquer conteúdo enviado por você. FAVOR NÃO ENVIAR CONTEÚDO OFENSIVO, ABUSIVO ou de qualquer natureza ilícita. FAVOR NÃO ENVIAR CONTEÚDO DE NATUREZA OFENSIVA, ABUSIVA ou de qualquer natureza ilícita. FAVOR NÃO ENVIAR CONTEÚDO DE NATUREZA OFENSIVA, ABUSIVA ou de qualquer natureza ilícita.

Mais detalhes sobre o uso do aplicativo e sobre o uso do aplicativo, consulte o manual de uso do aplicativo, disponível em: [https://www.favlerluciano.com.br/faq](#)

 **4º aditivo ao contrato 110.pdf**
1 página • PDF • 39 KB

Boa tarde. Favor, assinar digitalmente o aditivo em anexo e nos devolver

15:22 ✓✓

+ 📎 Digite uma mensagem



16:22
17/04/2025



000400

Município de Capanema - PR

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, CNPJ sob o nº 34.515.263/0001-55, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 110/2023, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 123/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 110/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

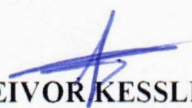
Parágrafo Único O preço foi reajustado mediante aplicação do índice INPC/IBGE, nos termos do subitem 12.1.3 do contrato, sendo que o valor total do aditivo é R\$ 1.247,33 (Mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos).

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Atual (R\$)	Valor após a aplicação do índice INPC/IBGE (R\$)	Valor Total do Aditivo (R\$)
1	63048	AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	H	721	41,34	43,07	1.247,33

CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica: Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 17 do mês de abril de 2025.


NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
FACCIO:3451526300015
5
Assinado de forma digital por
FAVLER LUCIANO TRAPP
FACCIO:34515263000155
Dados: 2025.04.17 16:33:27 -03'00'

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
Representante Legal
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
Contratada



Município de Capanema - PR

000401

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA., CNPJ sob o nº 19.224.408/0001-75, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 111/2023, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 123/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 111/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único O preço foi reajustado mediante aplicação do índice INPC/IBGE, nos termos do subitem 12.1.3 do contrato, sendo que o valor total do aditivo é R\$ 5.050,47 (Cinco mil, cinquenta reais e quarenta e sete centavos).

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Saldo atual	Valor Atual (R\$)	Valor após a aplicação do índice INPC/IBGE (R\$)	Valor Total do Aditivo (R\$)
2	63050	AULA DE INICIAÇÃO CIRCENSE MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	H	1.119	33,98	36,96	3.334,62
3	63051	AULA DE TEATRO MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	H	465	36,49	40,18	1.715,85

CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica: Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 17 do mês de abril de 2025.


NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

VIGORE SOLUCOES
INTEGRADAS LTDA:
19224408000175
Assinado digitalmente por VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA:
19224408000175
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1,
OU=Vigore Conferência, OU=2554010000115, OU=AC Sincronizado Múltipla,
CN=VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA:19224408000175
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-04-02 10:38:34
Fórmula: PPK/DF Versão: 10.0.0

JESSICA ROSA DE SOUZA
Representante Legal
VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Contratada



000402

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jair Canci

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Neivor Kessler

Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênico Junior

Secretário de Administração:

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth

Secretário(a) de Logística e Contratações:

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig

Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari

Secretário(a) da Família e Evolução Social: Izoete Aparecida Walker

Secretário da Fazenda Pública: Alecxandro Noll

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Jair Canci

Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipsen

Secretário de Viação e Obras: Roque Osmar Pompermaier

Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte

Chefe de Gabinete Interino: Jair Canci

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA., CNPJ sob o nº 19.224.408/0001-75, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº

10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 111/2023, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 123/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 111/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único. O preço foi reajustado mediante aplicação do índice INPC/IBGE, nos termos do subitem 12.1.3 do contrato, sendo que o valor total do aditivo é R\$ 5.050,47 (Cinco mil, cinquenta reais e quarenta e sete centavos).

Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Saldo atual	Valor Atual (R\$)	Valor após a aplicação do índice INPC/IBGE (R\$)	Valor Total do Aditivo (R\$)
2	63050	AULA DE INICIAÇÃO CIRCENSE MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	H	1.119	33,98	36,96	3.334,62
3	63051	AULA DE TEATRO MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	H	465	36,49	40,18	1.715,85

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 17 do mês de abril de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

JESSICA ROSA DE SOUZA
Representante Legal
VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Contratada

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA E A APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bell6, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, doravante denominada SECRETARIA, representada neste ato por seu(sua) Secretário(a) Municipal, o(s) Sr.(a) Tatiane Soft; e, o(a) ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA - APAC, CNPJ/MF nº 20.738.594/0001-40, com sede na Rua Projetada, nº 192, Distrito de Cristo Rei, Zona Rural em Capanema/PR, doravante denominado(a) ENTIDADE, representado(a) neste ato por seu(sua) Presidente, o(a) Sr.(a) Neiva Terezinha Minosso, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 638.489.889-68, resolvem alterar o 1º Aditivo ao Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Fica Alterado o Cronograma de Desembolso conforme abaixo:

Mês	Valor R\$
Jan/2025	14.505,00
Fev/2025	15.215,00
Mar/2025	17.230,00



000403

Abril/2025	17.591,10
Maior/2025	15.576,10
Junho/2025	14.666,10
Julho/2025	14.666,10
Agosto/2025	18.566,10
Setembro/2025	19.476,10
Outubro/2025	14.666,10
Novembro/2025	19.476,10
Dezembro/2025	18.566,20

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Ata de Registro de Preços firmada, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 17 de abril de 2025.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, CNPJ sob o nº 34.515.263/0001-55, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 110/2023, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 123/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 110/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único. O preço foi reajustado mediante aplicação do índice INPC/IBGE, nos termos do subitem 12.1.3 do contrato, sendo que o valor total do aditivo é R\$ 1.247,33 (Mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos).

Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Atual (R\$)	Valor após a aplicação do índice INPC/IBGE (R\$)	Valor Total do Aditivo (R\$)
1	63048	AULA DE DANÇA E ATIVIDADES RECREATIVAS MINISTRADA POR PROFISSIONAL ESPECIALISTA CONFORME AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DIRETRIZES DO COMPONENTE CURRICULAR CONSTANTE NO PPP DA INSTITUIÇÃO.	H	721	41,34	43,07	1.247,33

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
Representante Legal
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
Contratada

EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

Objeto da Contratação: DISPENSA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Item	Código do Produto	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	69838	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000. MARCA DE REFERÊNCIA ARTICAINA 100: CLORIDRATO DE ARTICAINA + EPINEFRINA (72MG + 18 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA BASE) IGUAL OU SUPERIOR.	5	CX	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00

2	69839	ADESIVO DENTAL. TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL. COMPONENTES: ADESIVO + PRIMER. SISTEMA ADESIVO EM FRASCO ÚNICO. Contém 10% em peso de carga nanoparticulada, sílica coloidal (tamanho de partícula de 5 nm). Ingrediente Álcool etílico; Bisfenol A diglicidil éter; dimetacrilato (Bis-GMA) Sílica tratada 2-hidroxietil metacrilato (HEMA); Copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico Glicerol 1,3-dimetacrilato Diuretano dimetacrilato (UDMA) Água Difênildiodônio hexafluorofosfato; Primer e adesivo em um só produto. FRASCO COM 6g. MARCA DE REFERÊNCIA ADPER SINGLEBOND 3 M IGUAL OU SUPERIOR.	20	FRAS	R\$ 211,75	R\$ 4.235,00
3	69840	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. TIPO: FOTOPOLIMERIZADOR. ASPECTO FÍSICO: BASE PEÇA DE MÃO SEM FIO, MATERIAL PONTEIRA: PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS, FONTE: LUZ LED, INSTALAÇÃO: ELÉTRICA, COMPONENTES: PROTETOR OCULAR, Alimentação: Bivolt automático 100 - 240V. Frequência: 50/60 Hz. Tecnologia wireless (sem fio). Operações: Contínuo. Funções (Ortão e High); Potência de luz: 1250 mW/cm² (Polimerização), 2300 mW/cm² (Ortão) e 2500 mW/cm² (High); Display digital e lente da ponteira substituível; Temporizador para Polimerização modo Contínuo. 05, 10, 15, 20 segundos; Com bip sonoro indicativo a cada 5 segundos e no final da operação; Tempo de uso com carga total: 120 minutos; Luz azul: gerada por LED de alta potência. MARCA DE REFERÊNCIA EMITTER D SCHUSTER IGUAL OU SUPERIOR.	2	UN	R\$ 1.598,45	R\$ 3.196,90
4	69841	LIDOCAÍNA CLORIDRATO + EPINEFRINA 2% + 1:100.000 CARPULE EM VIDRO 1,8ML. MARCA DE REFERÊNCIA ALPHACAINE - DFL IGUAL OU SUPERIOR.	80	CX	R\$ 185,00	R\$ 14.800,00
5	69842	RESINA COMPOSTA TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL TAMANHO PARTICULAS: NANOHÍBRIDA ASPECTO FÍSICO: ESCUPIVEL Resina Microhíbrida; Consistência composta; Preenchimento 2,5mm; Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol; Carga em zircônia e sílica para elevadas propriedades mecânicas; Sistema de cores simplificado; Maior fluorescência; Restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais. Seringa com 4g. MARCA DE REFERÊNCIA "Z100" IGUAL OU SUPERIOR. COR A3	30	PCT	R\$ 55,27	R\$ 1.658,10
6	69843	RESINA COMPOSTA TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL TAMANHO PARTICULAS: NANOHÍBRIDA ASPECTO FÍSICO: ESCUPIVEL Resina Microhíbrida; Consistência composta; Preenchimento 2,5mm; Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol; Carga em zircônia e sílica para elevadas propriedades mecânicas; Sistema de cores simplificado; Maior fluorescência; Restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais. Seringa com 4g. MARCA DE REFERÊNCIA "Z100" IGUAL OU SUPERIOR. COR A2	30	PCT	R\$ 55,27	R\$ 1.658,10
7	69844	SUGADOR, MATERIAL: PVC. TIPO: SALIVA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ ARAME, APRESENTAÇÃO: PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	180	UN	R\$ 9,80	R\$ 1.764,00

Valor Contratado: R\$ 28.512,10 (Vinte e oito mil, quinhentos e doze reais e dez centavos).

Art. 99. É dispensável a licitação:

De Acordo com o Art. 99, Inciso I da Lei Complementar 14/2022

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;